



## PROCEDIMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS

Proposto por:

Coordenador da CDIS

Analisado por:

Secretário-Geral da Presidência

Aprovado por:

Presidente do TRT/RJ

### 1 OBJETIVO

Definir procedimento para descarte dos resíduos não recicláveis provenientes de todas as atividades do TRT/RJ, a fim de garantir que as atividades da instituição não resultem em impactos ambientais significativos.

### 2 APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Aplica-se a todas as Unidades do TRT/RJ, passando a vigorar a partir da data de publicação na Intranet.

### 3 REFERÊNCIAS

- NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos – classificação;
- PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010;
- PAD-TRT-029 - Planejamento de Transporte Interno, Armazenagem e Destinação Final de Resíduos.

### 4 DEFINIÇÕES

TERMO/SIGLA	DESCRIÇÃO
Resíduo	Material resultante das atividades industriais, domésticas, hospitalares, comerciais, de serviço, de limpeza, agrícola ou simplesmente vegetativa, que deixa de ser útil.
Resíduos não recicláveis	Materiais não recicláveis são aqueles que não podem ser reutilizados após transformação química e/ou física, ou que não possuem interesse de transformação, que não têm mercado ou operação que viabilize sua transformação industrial.
Transportador de resíduos	Responsável pelo transporte em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a

Código do Padrão Administrativo: <b>PAD-TRT-025</b>	Data: <b>27/5/2013</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>1 de 7</b>
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

	saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação e normatizações pertinentes.
Áreas Geradoras de Resíduos	Áreas que geram os resíduos e são responsáveis pela destinação dos resíduos corretamente.
Receptor	Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição) de resíduos.

## 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

UNIDADE/FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Áreas geradoras de resíduos	Descartar os resíduos nos recipientes adequados.
Equipe de limpeza	Realizar a remoção dos resíduos nas áreas geradoras e Encaminhar os resíduos para os containers provisórios e para a área de armazenamento temporário de resíduos.

## 6 CRITÉRIOS GERAIS

- 6.1.** A área geradora dos resíduos é responsável pela destinação dos resíduos nos recipientes adequados disponibilizados pelo TRT.
- 6.2.** Os resíduos não recicláveis devem ser armazenados em sacos de cor preta, quando necessário.

## 7 PROCEDIMENTOS PARA DESCARTE DOS RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS.

### 7.1. Resíduos orgânicos

Código do Padrão Administrativo: <b>PAD-TRT-025</b>	Data: <b>27/5/2013</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>2 de 7</b>
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

**7.1.1.** Os resíduos orgânicos devem ser descartados nos coletores de resíduos orgânicos (marrom) pela área geradora dos resíduos e encaminhados para a área de armazenamento temporário de resíduos, seguindo para a destinação correta.

**7.1.2.** A Secretaria de Logística (SLG) deve providenciar o descarte dos resíduos.

## **7.2. Bandeiras**

**7.2.1.** As bandeiras nacionais devem ser encaminhadas para o Almoxarifado, onde serão armazenadas.

**7.2.2.** As bandeiras nacionais anualmente devem ser encaminhadas para a Unidade de Força Nacional onde serão incineradas em cerimonial peculiar de incineração no dia da Bandeira.

**7.2.3.** Outras Bandeiras devem ser descartadas como resíduo comum. A SLG providenciará o recolhimento e o encaminhamento ao aterro sanitário.

## **7.3. Isopor**

**7.3.1.** Os resíduos de isopor devem ser descartados nos coletores de resíduos não recicláveis (resíduo comum) pela área geradora dos resíduos e encaminhados para a área de armazenamento temporário de resíduos, seguindo para a destinação correta.

**7.3.2.** A SLG deve providenciar o descarte do material.

## **7.4. Lixo comum e resíduos de varrição**

Código do Padrão Administrativo: <b>PAD-TRT-025</b>	Data: <b>27/5/2013</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>3 de 7</b>
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

**7.4.1.** O lixo comum e os resíduos de varrição devem ser descartados, pela equipe de limpeza, em recipientes de resíduos não recicláveis seguindo para o descarte final em aterro sanitário.

**7.4.2.** A SLG deverá providenciar o descarte do material.

## **7.5. Tapetes**

**7.5.1.** Os tapetes usados devem ser encaminhados à Secretaria de Manutenção e Obras (SMO) e devem ser encaminhados para descarte final em aterro sanitário.

**7.5.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

## **7.6. Utensílios de limpeza**

**7.6.1.** Os utensílios usados para limpeza (rodos, vassouras, baldes, etc...) devem ser separados, pela Equipe de Limpeza, por material (por exemplo: plásticos, madeira) e descartados junto a coletores específicos para reciclagem, conforme PAD-TRT-024 – Procedimento de Tratamento de Resíduos Recicláveis.

**7.6.2.** Os materiais que não são recicláveis devem ser descartados nos contentores de resíduos não recicláveis para descarte final em aterro sanitário.

**7.6.3.** A SLG deverá providenciar o descarte do material.

## **7.7. Filtros de água**

**7.7.1.** Os resíduos provenientes de filtros de água que forem substituídos devem ser descartados como resíduo comum (resíduo orgânico e resíduos contaminados com material orgânico), pela SMO, nos recipientes de resíduos não recicláveis seguindo para descarte final em aterro sanitário.

Código do Padrão Administrativo: <b>PAD-TRT-025</b>	Data: <b>27/5/2013</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>4 de 7</b>
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

**7.7.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

## **7.8. Filtros de ar**

**7.8.1.** Os filtros de ar gerados na manutenção de ar condicionado devem ser lavados e reaproveitados, os filtros que se encontrarem em mau estado, devem ser descartados como lixo comum (resíduo orgânico e resíduos contaminados com material orgânico) nos recipientes de resíduos não recicláveis seguindo para descarte final em aterro sanitário.

**7.8.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

## **7.9. Lâmpadas incandescentes**

**7.9.1.** As lâmpadas incandescentes provenientes de manutenções e substituições deverão ser acondicionadas na embalagem original da lâmpada nova, pela SMO, e armazenadas em local protegido, na área de armazenagem temporária dos resíduos, evitando a quebra das lâmpadas. As lâmpadas podem ser destinadas como resíduos comuns e destinadas para o aterro sanitário.

**7.9.2.** A SMO deve providenciar o descarte do material.

## **7.10. Resíduos de borracha**

**7.10.1.** Os resíduos de borracha gerados na manutenção de equipamentos devem ser reaproveitados quando possível, os resíduos que se encontrarem em mau estado, devem ser descartados, pela área geradora, como resíduo comum nos recipientes de resíduos não recicláveis, seguindo para descarte final em aterro sanitário.

**7.10.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

#### **7.11. Resíduos de isolamento térmico**

**7.11.1.** Os resíduos de isolamento térmico provenientes de manutenções nas linhas de ar condicionado quando forem substituídos devem ser recolhidos e descartados pela área geradora, como resíduo comum nos recipientes de resíduos não recicláveis, seguindo para descarte final em aterro sanitário.

**7.11.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

#### **7.12. Resíduos de manutenção dos condicionadores de ar**

**7.12.1.** Os resíduos provenientes da manutenção de equipamentos de ar condicionado devem ser armazenados nos recipientes de resíduos não recicláveis, pela SMO, seguindo para descarte final em aterro sanitário.

**7.12.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

#### **7.13. Espuma**

**7.13.1.** As espumas provenientes da manutenção de equipamentos devem ser armazenadas nos recipientes de resíduos não recicláveis, pela SMO, seguindo para descarte final em aterro sanitário.

**7.13.2.** A SMO deverá providenciar o descarte do material.

#### **7.14. Móveis inutilizados (patrimônio)**

Código do Padrão Administrativo: <b>PAD-TRT-025</b>	Data: <b>27/5/2013</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>6 de 7</b>
--	---------------------------	-----------------------	--------------------------

**7.14.1.** Os móveis usados devem ser encaminhados à Divisão de Desfazimento de Bens (DDESFB) onde devem ser encaminhados para cooperativas, associações ou instituições, coleta pública ou receptor especializado contratado pelo TRT/RJ.

**7.14.2.** A DDESFB deverá providenciar o descarte do material.